

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

# RESOLUÇÃO IFTM Nº 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo 23199.010943/2020-28

Dispõe sobre a aprovação da Resolução Ad Referendum n. 45/2020

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e as portarias nº 1.319 de 25/07/2018, publicada no DOU de 26/07/2018, nº 1.636 de 10/09/2018, publicada no DOU de 12/09/2018, nº 375, 376, 377 e 378 de 12/03/2020, publicadas no DOU de 16/03/2020, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2020, **RESOLVE:** 

- Art. 1° Aprovar a Resolução "Ad Referendum" n. 45/2020, que versa sobre o regulamento de estágio dos cursos técnicos de nível médio e graduação (tecnólogos e bacharelados) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), conforme anexo.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução IFTM nº 22/2011.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor em 23/12/2020, nos termos do Decreto 10.139/2019.

Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

DEBORAH SANTESSO Assinado de torma dig BONNAS:67120091620 BONNAS:67120091620

Assinado de forma digital por Dados: 2020.12.18 20:01:09 -03'00'

Deborah Santesso Bonnas Presidente do Conselho Superior do IFTM

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E GRADUAÇÃO (TECNÓLOGOS E BACHARELADOS) DO IFTM

# **CAPÍTULO I**

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento visa normatizar os estágios dos cursos técnicos de nível médio e de graduação (tecnólogos e bacharelados) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e definir os procedimentos para sua realização, tendo por fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394 de 20/12/1996, Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e outros dispositivos legais e pertinentes.

# **CAPÍTULO II**

#### DO ESTÁGIO E DAS SUAS FINALIDADES

- **Art. 2º** De acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 1º, o estágio é denominado como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- **Art. 3º** O estágio poderá ser caracterizado como obrigatório ou não obrigatório.
- § 1º O estágio será obrigatório quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo o cumprimento da carga horária requisito para a aprovação e a certificação/ diplomação, conforme Lei 11.788/08 e outros dispositivos legais pertinentes.
- § 2º O estágio não obrigatório consiste em uma atividade acadêmica opcional, acrescida à carga horária mínima prevista no PPC.
- **Art. 4º** A Coordenação de Estágio ou setor equivalente do campus encaminhará à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) a declaração, referente ao estágio não obrigatório e o atestado, referente ao estágio obrigatório, constando a carga horária realizada pelo estudante.
- **Art. 5º** As atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica e projetos de ensino na educação superior e na educação profissional técnica de nível médio, desenvolvidas pelo(a) estudante, poderão ser equiparadas ao estágio desde que previstas no PPC, conforme consta na Lei 11.788/2008.
- § 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo deverão ser avaliadas pelos colegiados dos cursos ou comissão designada para esse fim.
- § 2º As atividades a que se refere o caput deste artigo, quando aproveitadas como estágio obrigatório, não poderão ser computadas como atividades complementares.
- § 3º As atividades de extensão, quando aproveitadas como estágio obrigatório, não poderão ser computadas como carga horária referente à curricularização da extensão.

#### **Art. 6º** O estágio tem por finalidade:

- I Constituir experiência acadêmico-profissional vinculada ao processo de ensino- aprendizagem;
- II Promover a inserção do estudante nas relações sociais, econômicas, científicas, políticas, éticas e culturais, bem como a adaptação ao mundo do trabalho;
- II Promover a inserção do(a) estudante nas relações sociais, econômicas, científicas, políticas, éticas e culturais, bem como a adaptação ao mundo do trabalho; (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)
- III Desenvolver competências profissionais em situações reais de trabalho;
- IV Propiciar ao estudante oportunidades de desenvolvimento social e pessoal.
- IV Propiciar ao(à) estudante oportunidades de desenvolvimento social e pessoal. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

# **CAPÍTULO III**

# DAS MODALIDADES DE FORMALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DO ESTÁGIO

- **Art. 7º** A formalização das concessões do estágio obrigatório e não obrigatório entre as partes envolvidas, firmar-se-á por qualquer uma das seguintes modalidades:
- I Edital de Chamada Pública; ou
- II Acordo de Mútua Cooperação, nos termos do Anexo I (para concedentes) e Anexo II (para agentes de integração), além do Termo de Compromisso; ou
- III Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme consta na Lei 11.788/2008, nos termos do Anexo III (para concedentes).
- § 1º A modalidade de formalização das concessões de estágio de que trata o inciso I deste artigo ficará a cargo da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, sendo anualmente renovada.
- § 2º As demais modalidades de formalização das concessões de estágio de que trata este artigo serão pontualmente aceitas para atender demandas específicas, sendo analisadas caso a caso.
- § 3º O Acordo a que se refere o inciso II é aquele em que não há transferência de recursos financeiros entre as partes e que deve ser formalizado mediante o Acordo de Mútua Cooperação propriamente dito, acrescido do Termo de Compromisso.
- § 4º Seja qual for a modalidade de formalização da concessão de estágio, as concedentes e agentes de integração deverão se atentar às diferentes documentações a serem apresentadas. Essa diferenciação está especificada no Anexo IX.
- § 5º Os anexos V e VI serão os fluxos a serem seguidos referentes, respectivamente aos incisos II e III deste artigo.
- § 6º Os extratos dos Acordos de Mútua Cooperação devem ser publicados no Diário Oficial da União.
- § 7º Os extratos de Termos de Compromisso de Estágio devem ser publicados no Boletim de Serviços

do IFTM de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados de Pessoais (LGPD) n. 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018.

#### **CAPÍTULO IV**

# DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 8º Para a realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, os estudantes deverão estar matriculados e frequentes, observando-se o calendário acadêmico e os prazos de integralização de cada curso.
- **Art. 8º** Para a realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, os(as) estudantes deverão estar matriculados(as) e frequentes, observando-se o calendário acadêmico e os prazos de integralização de cada curso. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- Art. 9º O estudante deverá requerer a realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, por meio de formulário próprio e mediante autorização do professor orientador e do coordenador do curso.
- **Art. 9º** O(A) estudante deverá requerer a realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, por meio de formulário próprio e mediante autorização do professor orientador e do coordenador do curso. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- **Parágrafo único.** O período inicial de realização do estágio obrigatório e a respectiva carga horária deverão estar previstos no PPC.
- **Art. 10** Caso haja interrupção do estágio obrigatório, este somente poderá ser realizado na mesma concedente, após assinatura de novo Termo de Compromisso de Estágio ou de Termo Aditivo, com a apresentação de um novo Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

**Parágrafo único.** A carga horária cumprida antes da interrupção será computada para fins de integralização do estágio obrigatório.

#### **CAPÍTULO V**

# DA FORMA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

- **Art. 11** O IFTM, por meio de sua gestão acadêmica, setores de estágio e coordenações de cursos, viabilizará condições necessárias à realização do estágio obrigatório ou não obrigatório, em coparticipação com os estudantes.
- Art. 12 O estágio obrigatório deverá ser realizado em consonância com a área de concentração e o perfil profissional do egresso previsto no PPC.
- **Art. 12** O estágio obrigatório deverá ser realizado em consonância com a área de concentração e o perfil profissional do(a) egresso(a) previsto no PPC. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- Art. 13 Os estudantes que exercerem atividades profissionais diretamente relacionadas ao curso, na condição de empregados devidamente registrados, autônomos ou empresários, poderão aproveitar tais atividades como estágio, desde que previstas no PPC e que contribuam para complementar a formação profissional.
- Art. 13 Os(As) estudantes que exercerem atividades profissionais diretamente relacionadas ao curso,

- na condição de empregados(as) devidamente registrados(as), autônomos(as) ou empresários(as), poderão aproveitar tais atividades como estágio, desde que previstas no PPC e que contribuam para complementar a formação profissional. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- § 1º A aceitação do exercício de atividades profissionais a que se refere o caput deste artigo, como estágio, dependerá de parecer do coordenador do curso e professor orientador, que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida e sua contribuição para complementar a formação profissional.
- § 1º A aceitação do exercício de atividades profissionais a que se refere o *caput* deste artigo, como estágio, dependerá de parecer do(a) professor(a) com homologação pelo Colegiado do Curso, que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida e sua contribuição para complementar a formação profissional. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- § 2º Ao requerer o aproveitamento de suas atividades profissionais como estágio obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
- I se empregado, a cópia da parte da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício e a descrição das atividades que desenvolve, assinada pelo estudante e por um representante da empresa;
- II se servidor público, documento comprobatório de vínculo com a Administração Pública e a descrição das atividades do cargo que exerce;
- III se autônomo, o comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal nessa condição, o comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços correspondente ao mês da entrada do requerimento e a descrição das atividades que executa;
- IV se empresário, a cópia do Contrato Social da empresa e a descrição das atividades que executa.
- § 2º Ao requerer o aproveitamento de suas atividades profissionais como estágio obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar os seguintes documentos: (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)
- I se empregado(a), a cópia da parte da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho em que fique configurado seu vínculo empregatício e a descrição das atividades que desenvolve, assinada pelo(a) estudante e por um(a) representante da empresa; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- II se servidor(a) público(a), documento comprobatório de vínculo com a Administração Pública e a descrição das atividades do cargo que exerce; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- III se autônomo(a), o comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal nessa condição, o comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente ao mês da entrada do requerimento e a descrição das atividades que executa; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- IV se empresário(a), a cópia do Contrato Social da empresa e a descrição das atividades que executa. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- **Art. 14** O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto se houver descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio ou inobservância do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- Art. 15 Para a aprovação no estágio obrigatório, o estudante deverá:
- **Art. 15** Para a aprovação no estágio obrigatório, o(a) estudante deverá: (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- I providenciar a documentação exigida para a formalização, execução e integralização do estágio;
- II cumprir a carga horária de estágio prevista no PPC;
- III realizar todas as atividades referentes ao estágio, respeitados os prazos previstos;
- IV obter, no mínimo, 60% de aproveitamento, nos termos do Art. 20.
- Art. 16 O estudante poderá cumprir o estágio na própria instituição de ensino (IFTM), desde que tenha sido aprovado e convocado em processo seletivo próprio, com a anuência do(a) professor(a) orientador(a) e do coordenador do curso.
- **Art. 16** O(A) estudante poderá cumprir o estágio na própria instituição de ensino (IFTM), desde que tenha sido aprovado e convocado em processo seletivo próprio, com a anuência do(a) professor(a) orientador(a) e da Coordenação de Curso. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- § 1º O processo seletivo de vagas e a realização do estágio a que se refere o caput deste artigo segue legislação própria.
- § 2º Neste caso, o professor orientador poderá exercer simultaneamente as funções de orientador e supervisor do estágio.
- § 2º Neste caso, o(a) professor(a) orientador(a) poderá exercer simultaneamente as funções de orientador(a) e supervisor(a) do estágio. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- § 3º Nos casos previstos no caput deste artigo, o(a) Diretor(a) Geral assinará o Termo de Compromisso de Estágio como concedente e como dirigente máximo do *campus*.

# **CAPÍTULO VI**

# DO DESLIGAMENTO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

- Art. 17 O(A) estagiário(a) poderá ser desligado da concedente antes do encerramento do período previsto, nos seguintes casos:
- **Art. 17** O(A) estagiário(a) poderá ser desligado(a) da concedente antes do encerramento do período previsto, nos seguintes casos: (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

  I a pedido do(a) próprio(a) estagiário(a);
- II por iniciativa da concedente;
- III na condição de desistente do estágio e/ou do curso;
- IV do rompimento ou descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio por qualquer uma das partes;
- V quando houver divergência inconciliável entre as partes;

- VI nos casos em que sobrevierem os interesses da Administração Pública (municipal, estadual ou federal);
- VII nos casos em que o estudante realizar as atividades de estágio na própria instituição de ensino (IFTM), o desligamento seguirá legislação própria.
- VII nos casos em que o(a) estudante realizar as atividades de estágio na própria instituição de ensino (IFTM), o desligamento seguirá legislação própria. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- **Art. 18** O desligamento do(a) Estagiário(a) ocorrerá automaticamente ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, exceto quando prorrogado por meio de Termo Aditivo.

# **CAPÍTULO VII**

# DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 19 O acompanhamento do estágio será feito sob a responsabilidade do supervisor da concedente e do professor orientador, em consonância com o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).
- **Art. 19** O acompanhamento do estágio será feito sob a responsabilidade do(a) supervisor(a) da concedente e do(a) professor(a) orientador(a), em consonância com o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a). (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- **Parágrafo único.** O acompanhamento disposto no caput do artigo dar-se-á mediante o preenchimento do Controle de Frequência do(a) Estagiário(a).
- Art. 20 A avaliação realizar-se-á, simultaneamente e ao final do estágio, pelo professor orientador e pelo supervisor da concedente, por meio dos seguintes instrumentos avaliativos:
- **Art. 20** A avaliação realizar-se-á, simultaneamente e ao final do estágio, pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelo(a) supervisor(a) da concedente, por meio dos seguintes instrumentos avaliativos: (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- I avaliação do supervisor da concedente;
- II- relatório final avaliado pelo professor orientador;
- III quando prevista no PPC, a apresentação oral de estágio será avaliada por banca presidida pelo professor orientador que indicará mais dois avaliadores, no mínimo.
- I avaliação do(a) supervisor(a) da concedente; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- II relatório final avaliado pelo(a) professor(a) orientador(a); (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)
- III quando prevista no PPC, a apresentação oral de estágio será avaliada por banca presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) que indicará mais dois avaliadores, no mínimo. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- § 1º Poderão compor a banca avaliadora, docentes e técnicos administrativos em educação, com formação acadêmica e/ou atuação profissional relacionada à educação profissional e tecnológica.
- § 2º O relatório final deverá ser elaborado de acordo com as recomendações contidas nas Normas de Elaboração de Relatório de Estágio do IFTM e entregue ao setor de estágio do *campus* em até 60 dias após a finalização do estágio e, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação oral.

- Art. 21. A validação de estágio será realizada pelo responsável do setor de estágio do campus, considerando-se, para aprovação, o mínimo de 60% de aproveitamento em cada instrumento (avaliação do supervisor da concedente; avaliação do relatório final pelo professor orientador; e apresentação oral de estágio, quando for o caso).
- **Art. 21** A validação de estágio será realizada pelo(a) responsável do setor de estágio do *campus*, considerando-se, para aprovação, o mínimo de 60% de aproveitamento em cada instrumento (avaliação do supervisor da concedente; avaliação do relatório final pelo(a) professor(a) orientador(a) e apresentação oral de estágio, quando for o caso). (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

Parágrafo único. Em caso de reprovação em algum dos instrumentos avaliativos citados no caput do artigo, o estudante deverá refazer as atividades a estes relacionadas.

**Parágrafo único.** Em caso de reprovação em algum dos instrumentos avaliativos citados no caput do artigo, o(a) estudante deverá refazer as atividades a estes relacionadas. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

#### CAPÍTULO VIII

# DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES SEÇÃO I Do Setor de Estágio do *Campus*

- **Art. 22** Compete ao Setor de Estágio do *campus*:
- I manter contato com concedentes/agentes de integração para identificar as oportunidades de estágio;
- II atuar como interveniente no ato da celebração do Termo de Compromisso de Estágio entre a concedente e o(a) estagiário(a), mediante designação da Direção Geral;
- III realizar Acordos de Mútua Cooperação com concedentes e/ou agentes de integração para a oferta de estágio;
- IV fornecer ao(à) estagiário(a) informações sobre os aspectos legais e administrativos concernentes às atividades de estágio;
- V orientar o estudante acerca dos formulários necessários à execução das atividades de estágio;
- V orientar o(a) estudante acerca dos formulários necessários à execução das atividades de estágio; (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)
- VI supervisionar os documentos emitidos e recebidos dos(as) estagiários(as);
- VII convocar o(a) estagiário(a), sempre que necessário, a fim de solucionar problemas atinentes ao estágio;
- VIII auxiliar na organização das apresentações orais de estágios, quando for o caso, dando o suporte necessário para a realização das mesmas e divulgando estas previamente à comunidade;
- IX compilar o aproveitamento das avaliações de estágio, encaminhando as informações à Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA);
- X organizar e arquivar os documentos relacionados aos estágios em conformidade com a legislação

pertinente;

XI - levantar e compilar dados e informações referentes à realização do estágio pelos estudantes e encaminhá- los à Coordenação de Estágio, Egressos e Trabalho (CEET) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT);

XI - levantar e compilar dados e informações referentes à realização do estágio pelos(as) estudantes e encaminhá-los(as) à Coordenação de Estágio, Egressos e Trabalho (CEET) da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT); (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

XII - orientar os estudantes quanto aos procedimentos e critérios de avaliação de estágio.

XII - orientar os(as) estudantes quanto aos procedimentos e critérios de avaliação de estágio. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

# **SEÇÃO II**

#### Da Coordenação de Curso

#### Art. 23 Compete à Coordenação de Curso:

l homologar, juntamente com o professor orientador, o requerimento de estágio obrigatório e não obrigatório;

Il indicar, quando necessário, professor orientador;

III promover a substituição do professor orientador, quando do seu impedimento;

- I homologar, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a), o requerimento de estágio obrigatório e não obrigatório; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- II indicar, quando necessário, professor(a) orientador(a); (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)
- III promover a substituição do(a) professor orientador(a), quando do seu impedimento; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- IV sistematizar dados e informações, levantados e compilados pelo setor de estágio do *campus*, acerca do estágio para eventual revisão / atualização do PPC.

# SEÇÃO III

#### Do Professor Orientador

Do(a) Professor(a) Orientador(a) (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

- Art. 24 Compete ao professor orientador:
- Art. 24 Compete ao(à) professor(a) orientador(a): (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)
- I homologar, juntamente com a coordenação de curso, o requerimento de estágio obrigatório de e não obrigatório;
- II orientar, acompanhar e avaliar o estudante durante toda a realização do estágio;
- II orientar, acompanhar e avaliar o(a) estudante durante toda a realização do estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- III avaliar e conferir o relatório de estágio;
- IV presidir a banca de apresentação oral do estágio, quando for o caso;
- V avaliar as instalações da concedente de estágio, por meio do relatório final.

# **SEÇÃO IV**

# Da Concedente de Estágio

- **Art. 25** Poderão ser concedentes de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.
- § 1º Compete à concedente:
- I Realizar o cadastro com o IFTM preenchendo e enviando as fichas cadastrais (Anexos VII e VIII), bem como as documentações de acordo com o tipo de concedente;
- II formalizar a concessão de estágio com a instituição de ensino e o(a) estudante dentre os incisos I, II ou III do artigo 7º e zelando por seu cumprimento; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- III disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao(à) estudante, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- IV indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;
- IV indicar funcionário(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

V - contratar em favor do(a) Estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, nos termos do Art. 9º da Lei n. 11788/2008, quando o estudante já não o possuir;

V - contratar em favor do(a) Estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, nos termos do Art. 9º da Lei n. 11788/2008, quando o(a) estudante já não o possuir; (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)

VI - entregar ao responsável pelo setor de estágio o formulário de frequência e a avaliação do supervisor:

VI - entregar ao(à) responsável pelo setor de estágio o formulário de frequência e a avaliação do supervisor; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

VII - enviar ao *campus*/IFTM com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com ciência obrigatória do(a) estagiário(a);

VIII - promover a seleção dos candidatos a estágio, se necessário;

VIII - promover a seleção dos(as) candidatos(as) a estágio, se necessário; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

IX - efetuar o pagamento de bolsa ao(à) estagiário(a) quando houver previsão;

X - comunicar ao *campus*/IFTM quaisquer necessidades de alteração no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 2º Compete ao supervisor de estágio na concedente:

§ 2º Compete ao(à) supervisor(a) de estágio na concedente: (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

I - colaborar com o professor orientador nas atividades relacionadas ao estágio:

I - colaborar com o(a) professor(a) orientador(a) nas atividades relacionadas ao estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

II - promover a integração do(a) Estagiário(a) com o ambiente de estágio;

III - informar ao(à) estagiário(a) as normas da concedente;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar o estudante durante toda a realização do estágio;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar o(a) estudante durante toda a realização do estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

# SEÇÃO V

# Do (a) professor(a) responsável pela unidade curricular do estágio

Art. 26 Compete ao(à) professor(a) responsável pela unidade curricular do estágio:

I colaborar com o professor orientador nas atividades relacionadas ao estágio;

Il Encaminhar os estudantes ao setor de estágio do campus, informando-lhes o papel dos diferentes atores envolvidos na formalização do estágio;

- III Orientar os estudantes com relação às normas e procedimentos para a realização do estágio;
- IV Informar aos estudantes os prazos, critérios e metodologias de avaliação do estágio;
- V Lançar no diário a pontuação final obtida pelo estudante na unidade curricular Estágio.
- I colaborar com o(a) professor(a) orientador(a) nas atividades relacionadas ao estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- II Encaminhar os(as) estudantes ao setor de estágio do *campus*, informando-lhes o papel dos diferentes atores envolvidos na formalização do estágio; (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)
- III Orientar os(as) estudantes com relação às normas e procedimentos para a realização do estágio; (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)
- IV Informar aos(às) estudantes os prazos, critérios e metodologias de avaliação do estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- V Lançar no diário a pontuação final obtida pelo(a) estudante na unidade curricular Estágio. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

# SEÇÃO VI

# Do(a) Estagiário(a)

# **Art. 27** Compete ao(à) estagiário(a):

- I identificar as oportunidades de estágio junto às possíveis concedentes;
- Il elaborar, juntamente com o professor orientador e com o supervisor de estágio, o plano de atividades, que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio;
- III fornecer à coordenação de estágio: declaração de matrícula do período da solicitação e do período da realização do estágio, cópia da apólice de seguro, requerimento de estágio previamente autorizado pelo coordenador de curso e pelo seu professor orientador;
- II elaborar, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) e com o(a) supervisor(a) de estágio, o plano de atividades, que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- III fornecer à coordenação de estágio: declaração de matrícula do período da solicitação e do período da realização do estágio, cópia da apólice de seguro, requerimento de estágio previamente autorizado pelo(a) Coordenação de Curso e pelo(a) seu(sua) professor(a) orientador(a); (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- IV procurar a coordenação de estágio, sempre que necessário, com a finalidade de obter informações sobre os procedimentos para realização, avaliação e validação do estágio;
- IV procurar a Coordenação/Setor de Estágio, sempre que necessário, com a finalidade de obter informações sobre os procedimentos para realização, avaliação e validação do estágio; (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)
- V executar o plano de atividades de estágio;

VI elaborar relatório final de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador, observando os prazos estipulados;

VII entregar cópia do relatório final avaliado e aprovado pelo professor orientador, acompanhado da autorização de entrega, para a coordenação de estágio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação oral;

VIII preencher e entregar ao responsável pelo setor de estágio todos os formulários de estágio, devidamente assinados, até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação oral.

VI - elaborar relatório final de estágio e encaminhá-lo ao(à) professor(a) orientador(a), observando os prazos estipulados(*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

VII - entregar cópia do relatório final avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a), acompanhado da autorização de entrega, para a Coordenação/Setor de Estágio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação oral; (*Redação dada pela Resolução nº* 200/2021)

VIII - preencher e entregar ao(à) responsável pelo setor de estágio todos os formulários de estágio, devidamente assinados, até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação oral. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

# SEÇÃO VII (Incluída pela Resolução nº 200/2021)

# Do Agente de Integração

Art. 27-A Compete ao Agente de Integração: (Incluída pela Resolução nº 200/2021)

- I desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às unidades concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas; (*Incluída pela Resolução nº 200/2021*)
- II auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo; (*Incluída pela Resolução nº* 200/2021)
- III encaminhar às unidades concedentes os(a) estudantes cadastrados(as) e interessados(as) nas oportunidades de estágio; (*Incluída pela Resolução nº 200/2021*)
- IV- preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a unidade concedente, o(a) estudante e o IFTM, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos moldes da Lei nº 11.788/2008; (Incluída pela Resolução nº 200/2021)
- V disponibilizar ao IFTM informações sobre instalações da parte concedente; (*Incluída pela Resolução* nº 200/2021)
- VI fornecer ao IFTM as informações necessárias para o cumprimento pelo(a) estagiário(a) da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio; (*Incluída pela Resolução nº 200/2021*)

VII - colocar à disposição do IFTM relatórios informativos contendo o total de estudantes, cadastrados(as) nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso; informações sobre as concedentes; vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008. (*Incluída pela Resolução nº 200/2021*)

# **CAPÍTULO IX**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 28** Os estágios realizados nas dependências do IFTM/*Campus* seguirão a legislação própria, este Regulamento e outros dispositivos legais pertinentes.
- **Art. 29** Para a conclusão do estágio estabelece-se o prazo máximo de integralização do curso, conforme previsto nos PPCs.
- Art. 30 Nos períodos em que não houver aulas, a jornada de estágio poderá ser de até 40horas semanais.
- **Art. 31** Este Regulamento será alterado sempre que necessidades didático-pedagógicas e/ou administrativas o exigirem, desde que aprovadas pelos órgãos superiores competentes.
- Art. 32 Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela CEET/PROEXT.
- **Art. 33** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada expressamente a Resolução IFTM nº 22/2011 e as disposições em contrário.
- **Art. 33** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada expressamente a Resolução IFTM nº 22/2011. (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

#### **ANEXO I**

# MINUTA DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE **ESTÁGIO**

(PARA CONCEDENTES - Empresas/Instituições, Profissionais liberais, e Produtores rurais)

(A Concedente que possuir sua própria minuta de Acordo de Mútua Cooperação para concessão de estágio pode encaminhá-la para análise do IFTM para o e-mail beec@iftm.edu.br)

	TERMO COOPERA ESTÁGIO CELEBRAI EDUCAÇÃ TRIÂNGUL CONCEDE	Nº Nº M O IN( O CIÊN( O	ARA COI /, ( STITUTO	NCESS QUE E FEDE CNOL(	SÃO DE NTRE SI RAL DE OGIA DO
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCI. campuscom sede n	<del>, doravan</del>	te apo	<del>enas IF</del>		
sítio <mark>www.iftm.edu.br/ instituiç</mark> ã I 1.892, de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº X	ăo pública de	ensino s ato repre	superior, co sentado po	elo(a) l a de la	<del>Diretor(a)</del>
, com	sede , neste		no resentada		<del>endereço</del>
epresentante legal					
cordam celebrar o presente Termo de Acordo de couber, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de condições:	Mútua Coo				
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	va estabeleci	er as co	andicões ii	ndisna	neávoje à

O presente Acordo de mútua cooperação objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios pela Concedente, aos estudantes do IFTM, regularmente matriculados e com efetiva frequênciaem relação a qualquer um de seus cursos de habilitação técnica e superior, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA ORCAMENTÁRIA

O presente Acordo de mútua cooperação de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DO IFTM

O envolvimento do IFTM se dará por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, contribuindo para a concretização dos estágios, inclusive a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

# CLÁUSULA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estágios, que obedecidos os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO ESTÁGIO

Os estágios previstos neste Acordo de mútua cooperação serão realizados nas dependências da Concedente, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenhamefetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos(as) estagiários(as).

# CLÁUSULA SEXTA - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a Concedente e o Estudante, com a interveniência do IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Acordo de mútua cooperação e por este regulados subsidiariamente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES

A Concedente, para bem atender à finalidade do presente Acordo de mútua cooperação, obriga-se a conceder e a propiciar aos(às) estudantes estagiários(as) as condições necessárias para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), previamente elaborado e aprovado.

- § 1º A divulgação das vagas será feita pelo IFTM representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.
- § 2º A seleção dos(as) estudantes estagiários(as) para as vagas será feita pela Concedente, na pessoa de seus respectivos representantes, mediante seus próprioscritérios.

§ 2º - O IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, disponibilizará à Concedente, nas épocas oportunas, após a seleção de que trata o parágrafo anterior, cópia dos respectivoscomprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – SEGURO

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos(as) estudantes estagiários(as), será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

# CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE BOLSA

A Concedente poderá conceder bolsa de complementação educacional ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no *Termo de Compromisso de Estágio* previsto na Cláusula Sexta supra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os(as) estudantes estagiários(as) atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha aocorrer o estágio. Parágrafo Único: A jornada e a carga horária dos(as) estudantes estagiários(as) serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Acordo de mútua cooperação, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

- I. Obrigações da <u>CONCEDENTE</u>:
- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando porseu cumprimento;
- b) Coadjuvar o IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa do(a) professor(a) orientador(a) e o estudante na elaboração do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);
- c) Coadjuvar o IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), na avaliação final dos(as) estudantes estagiários(as), referente às atividades executadas no decorrer do estágio:
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissionalna área de supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;
- e) Enviar ao IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- † Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estudante estagiário(a), inclusive mediante adoção de registro de frequência;
- g) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a);
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio
- ) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- ) selecionar os(as) estagiários(as) para as vagas ofertadas, mediante seus critérios de seleção;

- **II.** Obrigações do IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa deseus respectivos coordenadores de estágio:
- a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formaçãocultural e profissional do educando;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsávelpelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, derelatório das atividades:
- d) proceder a avaliação final do(a) estudante estagiário(a), com a colaboração daConcedente, por meio dos respectivos supervisores;
- e) fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cadaestudante estagiário(a).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Acordo de mútua cooperação terá vigência por dias a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partesrescindir o presente Acordo de mútua cooperação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes a Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Acordo de mútua cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito,de no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A extinção do presente Acordo de mútua cooperação, antes do seu termofinal, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios jáiniciados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações quevenham a ser efetivada no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum Acordo de mútua cooperação entre as partes convenentes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo demútua cooperação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, deigual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

<del>Uberaba - MG,</del>	,de,
Reitor(a)/Diretor(a) do IFTM  Campus,  Portaria nº,	Representante Legal da Concedente
TESTEMU	NHAS
IFTM	CONCEDENTE
NOME	NOME
CPF	CPF

#### **ANEXO II**

# MINUTA DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PARA AGENTES DE INTEGRAÇÃO)

(O Agente de Integração que possuir sua própria minuta de Acordo de mútua cooperação para concessão de estágio pode encaminhá-la para análise do IFTM para o e-mail beec@iftm.edu.br)

TERMO DE AC	ORDO DE N	<del>/ÚTUA COOPER/</del>	∖ÇÃC
PARA CONCES	SSÃO DE ES	STÁGIO № /,	QUE
<b>ENTRE SI CELI</b>	EBRAM O IN	STITUTO FEDERA	L DE
EDUCAÇÃO (	CIÊNCIA E	TECNOLOGIA	-DC
TRIÂNGULO	MINEIRO	CAMPUS	
		E	C
AGENTE	DE	INTEGRAÇÃO	
		<del>·</del>	

O INSTITUTO FED	ERAL DE EDUCAÇA	ÃO, CIÊNCIA E 1	<b>FECNOLC</b>	GIA DO	<del>TRIÂNGUL</del>	O MINE	<b>EIRO</b>
campus	<del>_, doravante apenas</del>	IFTMcampus_,	com	sede	<del>no enc</del>	<del>lereço</del>	
		-				,	sítio
www.iftm.edu.br/_		instituição públic	<del>ca de ens</del>	<del>sino supe</del>	<del>rior, criada</del>	a pela l	<del>ei n.º</del>
11.892, de 29/12/20	008, inscrito no CNP	<del>J sob o nº XXXX</del>	, neste at	o represe	<del>ntado pelo</del>	(a)Diret	or(a)
Geral			, CPF:	· -	•	· ,	, ,
Carteira de	Identidade Nº			<del></del>	Agente	<del>de</del>	
Integração		, CN	IPJ_nº			, com	<del>sede</del>
no endereço					, n	<del>este -</del>	ato
representada por s	<del>eu(sua) representan</del>	te legal					CPF:
	, Cartei		e Nº				
cargo		, acordam	<del>celebrar (</del>	<del>present</del>	<del>e Termo d</del>	e Acord	<del>lo de</del>
	<del>, que será regido, no</del>	<del>que couber, pela</del>	Lei nº 11.	<del>788 de 25</del>	<del>5 de setem</del>	<del>bro de 2</del>	<del>2008,</del>
bem como pelas se	guintes cláusulas e d	<del>condições:</del>					

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Acordo de mútua cooperação tem por objeto a prestação de serviçosde agente de integração, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO atuará junto às CONCEDENTES, Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes do IFTM. § 1º O Agente de Integração intermediará formalmente os procedimentos de caráter legal,técnico burocrático e administrativo para o IFTM, perante às Concedentes.

§ 2º A celebração do presente Termo de Acordo de mútua cooperação não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e o IFTM, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº. 11.788/2008.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo de mútua cooperação de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DO IFTM

O envolvimento do IFTM se dará por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, contribuindo para a concretização dos estágios, inclusive a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

# CLÁUSULA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estágios, que obedecidos os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

# CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DO ESTÁGIO

Os estágios previstos neste Acordo de mútua cooperação serão realizados nas dependências da Concedente, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenhamefetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos(as) estagiários(as).

# CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a Concedente e o Estudante. Essa formalização dar-se-á pelo Agente de Integração, com a interveniência do IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Acordo de mútua cooperação e por este regulados subsidiariamente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES

- O Agente de Integração, para bem atender à finalidade do presente Acordo de mútua cooperação, compromete- se a auxiliar no processo de aperfeiçoamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), previamente elaborado e aprovado.
- § 1º A divulgação das vagas será feita pelo Agente de Integração para conhecimento dos estudantes interessados nas oportunidades de estágios.
- § 2º A seleção dos(as) estudantes estagiários(as) para as vagas será feita pela Concedente, na pessoa de seus respectivos representantes, mediante seus próprioscritérios.

§ 3º - O IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, disponibilizará ao Agente de Integração, nas épocasoportunas, após a seleção de que trata o parágrafo anterior, cópia dos respectivoscomprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA - SEGURO

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos(as) estudantes estagiários(as), será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

#### CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE BOLSA

A Concedente poderá conceder bolsa de complementação educacional ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no *Termo de Compromisso de Estágio* previsto na Cláusula Sexta supra. O Agente de integração intermediará a concessão da referida bolsa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os(As) estudantes estagiários(as) atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha accorrer o estágio.

Parágrafo Único: A jornada e a carga horária dos(as) estudantes estagiários(as) serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Acordo de mútua cooperação, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

- I Obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
- a. Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades aserem concedidas;
- b. Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- c. Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o IFTM, bem como a efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a), nos moldes da Lei nº 11.788/2008;
- e. Disponibilizar ao IFTM informações sobre instalações da parte Concedente;
- f. Fornecer ao IFTM as informações necessárias para o cumprimento pelo(a) estagiário(a) da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;

- g. Colocar à disposição do IFTM relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados na nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9ºda Lei nº 11.788/2008.
- Il Obrigações do IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa deseus respectivos coordenadores de estágio:
- a. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
- b. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- c. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, sempre que necessário, informações referentes á adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
- d. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- e. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f. Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário:
- g. Confirmar a situação escolar dos(as) estagiários(as) e estudantes do IFTM, quando solicitado;
- h. Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- i. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador do IFTM e do supervisor da Unidade Concedente;
- j. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- k. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período;

l. Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo de mútua cooperação será levado à publicação, pelo IFTM, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a sua publicação, condição indispensável à sua eficácia.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Acordo de mútua cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos(as) estagiários(as) já admitidos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente Acordo de mútua cooperação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes a Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Acordo de mútua cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A extinção do presente Acordo de mútua cooperação, antes do seu termo final, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum Acordo de mútua cooperação entre as partes convenentes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo de mútua cooperação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

<b>Estando</b>	assim jus	tas e acoi	<del>dadas, firma</del>	<del>am as parte</del>	<del>es o present</del>	<del>le termo em</del>	<del>- 03 (três) \</del>	<del>/ias, de igual</del>
teor e fo	<del>rma, para</del>	<del>um só efe</del>	<del>ito, na presc</del>	<del>ınça das te</del>	stemunhas a	<del>abaixo ident</del>	<del>ificadas e s</del>	<del>subscritas.</del>

<del>Uberaba - MG,</del>	<u>,de,</u>
Reitor(a)/Diretor(a) do IFTM  Campus,  Portaria nº,	Representante Legal da Concedente
<del>TESTE!</del>	<del>MUNHAS</del>
IFTM	AGENTE DE INTEGRAÇÃO
NOME	NOME
<del>CPF</del>	<del></del>

# **ANEXO III**

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Referente ao Termo de Acordo de Mútua Cooperação (quando for o caso) para concessão de Estágios Nº / , celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro — IFTM, Campus — e a Concedente — .

Estágio obrigatório ( )	Estágio não obrigatório ( )
Lotagio obrigatorio ( )	Latagle had obligations ( )

O INSTITUTO FEDERAL DE EDI	JCAÇÃO, CIÊN	CIA E TECN	IOLOGI/	DO TRIÂ	NGULO	<b>MINEIRO</b>
campus	<b>3</b> ,	<del>, dora</del> \		apenas	-IFTM-	campus
	,	com	<del>sede</del>	ne ne	-	endereço
					,	sítio
www.iftm.edu.br/	<u>instituição</u>	pública de	ensino	superior,	<del>criada p</del>	ela lei n.º
11.892, de 29/12/2008, inscrito no	<del>CNPJ sob o nº</del>	XXXX, nest	<del>te ato re</del> r	oresentad	<del>o pelo(a)</del>	Diretor(a)
Geral	, CF	F:	•	<del>, Car</del>	<del>teira de </del> l	<del>ldentidade</del>
Nº , a C	<del>oncedente</del>			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		CNPJ nº
	com	sede		no		endereço
		, nes	te ato i	<del>represent</del> a	ada por	seu(sua)
representante legal		·	<del>, CI</del>	o <del>Ė</del> :		, ,
Carteira de Identidade Nº		cargo	<i>,</i>			e o(a)
estagiário(a)	CPF	<u> </u>		, Carl	eira de l	dentidade
Nº reside	ente no endere	<del></del>				
cidade	. estudante	regularmer	nte mat	riculado	e frequ	<del>uente no</del>
período/ano do Cur					-segurad	<del>o pela</del>
Seguradora		con	n nº da a	apólice		
acordam celebrar o presente Terr	no de Comprom				<del>do. no ai</del>	<del></del>
pela Lei nº 11.788 de 25 de setem	nbro de 2008, be	em como pe	las segui	ntes cláus	sulas e co	ondicões:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O estágio será realizado no período de / / \_ devendo o(a) estagiário(a) cumprir uma jornada diária máxima de horas e semanal máxima de horas, de acordo com a legislação vigente, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por seu prazo, contudo, não superior a 02 (dois) anos, salvo se portador de deficiência, conforme previstono art. 11 da Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O horário de atividades do(a) estudante estagiário(a) será combinado entre as partes, resguardando os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A entidade concedente indicará um profissional da área técnica para ser o(a) supervisor(a) do estágio, comprometendo-se o mesmo a enviar ao professor(a) orientador(a) as fichas individuais de frequência e avaliação do(a) Estagiário(a), devidamente preenchidas e assinadas, ao término do prazo deste presente Termo de Compromisso.

# PARÁGRAFO ÚNICO

Referente à cláusula anterior, deverá ser observado o disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei 11.788/2008, que prevê a apresentação de relatório de atividades no prazo máximo de 6 meses. Assim sendo, quando o Termo de Compromisso de Estágio for firmado por um período superior a 6 meses, o relatório das atividades não poderá ser entregue somente ao término do prazo deste.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se a cumprir integralmente, dentro de sua formação, todas as atividades previstas no Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) (Anexo IV)), elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas: professor(a) orientador(a), supervisor(a) e estagiário(a).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A concedente poderá, no caso de estágio obrigatório e, no caso de estágio não obrigatório, deverá conferir bolsa, ou outra forma de contraprestação ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, conforme o disposto no art. 12 da Lei 11.788/2008.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, não estando o presente Termo de Compromisso de Estágio acobertado por direitos trabalhistas.

- § 2º Poderá o estudante se inscrever e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- § 3º Em caso de concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, oferecido ao(à) estudante estagiário(a), conforme caput deste artigo, será pago (optar por uma das periodicidades: mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente) no valor de R\$

(valor por extenso).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de estágio não obrigatório a responsabilidade da contratação do seguro contra acidentes pessoais, deverá ser da concedente e no caso de estágio obrigatório, essa responsabilidade poderá ser alternada com o IFTM, desde que seja acordada previamente.

# **CLÁUSULA OITAVA**

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente aos quais tenha acesso.

#### **CLÁUSULA NONA**

O(a) estudante estagiário(a) responderá pela ocorrência de danos morais e materiais, em cuja ação se identifique dolo ou culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da concedente:

- 1. Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando porseu cumprimento;
- 2. Coadjuvar o IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa do(a) professor(a) orientador(a) e o estudante na elaboração do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);
- 3. Coadjuvar o IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), na avaliação final dos(as) estudantes estagiários(as), referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- 4. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissionalna mesma área de supervisão, com um quantitativo máximo de 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente:
- 5. Enviar ao IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- 6. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estudante estagiário(a),inclusive mediante adoção de registro de frequência;
- 7. Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a);
- 8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio
- 9. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 10. Selecionar os(as) estagiários(as) para as vagas ofertadas, mediante seus critérios deseleção;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações do IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus(suas) respectivos(as) professores(as) orientadores(as), os(as) quais serão responsabilizados(as) civilmente se indicarem estagiários(as) para a realização das atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários(as) matriculados(as) em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular, conforme o estabelecido nos artigos 5º, § 3º e 7º da Lei 11.788/2008:

- a. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio por intermédio do(a) professor(a) orientador(a) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Indicar um(a) professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- d. Exigir do(a) estudante estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades:
- e. Proceder a avaliação final do(a) estudante estagiário(a), com a colaboração da concedente, por meio dos(as) respectivos(as) supervisores(as);
- f. Fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Considerar-se-á rompido o presente Termo de Compromisso de Estágio quando:

- a. O(a) estagiário deixar de cumprir o estágio ou de frequentar o curso de formação a queeste corresponde.
- b. Qualquer das partes tomar a iniciativa do rompimento ou descumprir este Termo de Compromisso de Estágio por qualquer outra forma ou se houver divergência inconciliável, mesmo com a necessária interveniência da Instituição de ensino.
- c. Nos casos em que sobrevierem os interesses da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para litígios cuja resolução escapar aos limites da interveniência da instituição de ensino, as partes elegem o foro da Subsecção Judiciária da Justiça Federal de Uberaba/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<del>Uberaba - MG,</del>	,de,
Diretor(a) Geral do Campus	Presidente do Colegiado do Curso
Representante Legal da Concedente	<del>Estagiário(a)</del>
Responsável Legal pelo(a) Estagiário(a), se menor de idade	

E, por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

# **ANEXO IV**

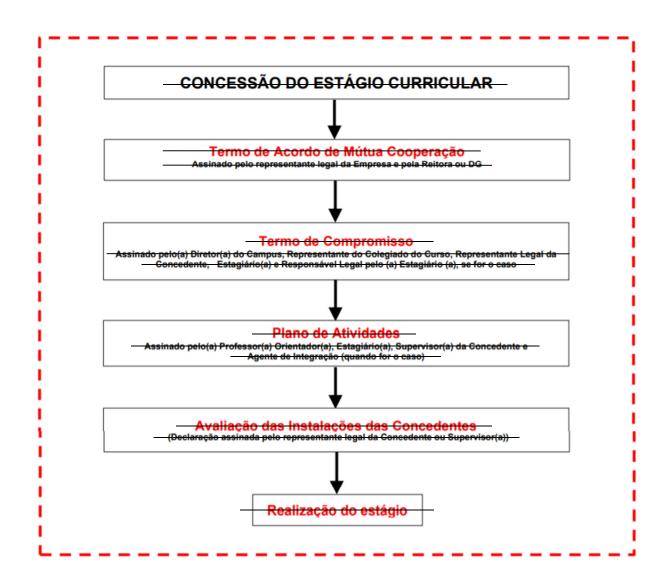
PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
(Cursos Técnicos e Cursos Superiores: Bacharéis e Tecnólogos)

# 1. Identificação

<del>1.1 – Estagiário(a):</del>			
Campus:	* Polo :		
Curso:	Ano/Período:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
Telefone :	e-mail:		
1.2 – Agente de Integração	de estágio:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
Telefone:	e-mail:		
1.3-Supervisor (a) do estági			
Formação Profissional	<del>Reç</del>	gistro Profissional:	
Cargo ou função:			
Telefone:	e-mail:		
1.4-Professor orientador:			
Telefone:	e-mail:		
2. Dados sobre o estágio:			
Área/Setor de realização:			
Datas previstas: Início:	<del>Término:</del>	Carga horária Total:	
Horário de estágio: das	<del>às e das</del>	<del>às</del>	

3. Objetivos:	
4. Atividades a serem realizadas:	
<del>Cidade,de</del>	<del>.</del>
Defend (a) a feet (a) IFTM	
Professor(a) orientador(a) - IFTM	Estagiário(a)
Supervisor(a) na Concedente	Agente de Integração

# ANEXO V FLUXO REFERENTE AO INCISO II DO ARTIGO 7º



#### **ANEXO VI**

# CONCESSÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR Termo de Compromisso Assinado pelo(a) Diretor(a) do Campus, Presidente do Colegiado do Curso, Professor(a) Orientador(a), Estagiário(a) e Supervisor(a) da Concedente Plano de Atividades Assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a), Estagiário(a), Supervisor(a) da Concedente e Agente de Integração (quando for o caso) Avaliação das Instalações das Concedentes (Declaração assinada pelo representante legal da Concedente ou Supervisor(a)) Realização do estágio

# **ANEXO VII**

# FICHA CADASTRAL DA CONCEDENTE

Órgãos da Administração Pública de qualquer Poder (municipal, estadual e federal), Pessoas Jurídicas de direito privado, Profissional Liberal e Agente de Integração

Nome ou Razão social:							
Nome fantasia:							
CNPJ:							
Inscrição Estadual:		Inscrição	o Municipa	<del> :</del>			
Endereço:				<del>- N-</del>			
Complemento:	Bairro:	1					
Cidade/UF:			CEP:				
Telefones: ( )	Ramais:						
Sítio eletrônico:	E-mail (obrigatório):						
Atividade principal:							
Poderá oferecer estágio pa	ra alunos dos seç	guintes cursos:	<del>enumere a</del>	<del>qui os cursos para</del>			
os quais pode ofertar estág	<del>jio aos estudantes</del>	s dos mesmos					
Estágio para um número de: ( ) Estudantes	Período do ano	<del>em que poderá</del>	<del>oferecer es</del>	<del>stágio:</del>			
Tipo de oferta de vagas:							
	gio remunerado		<del>não remun</del>	<del>erado</del>			
Benefícios que pode oferec							
Remuneração ( ) Sim ( ) N	lão	— Alimentação					
Hospedagem ( ) Sim ( ) N	l <del>ão</del>	<u>Transporte</u>	<del>( ) Sim (</del>	<del>- ) Não</del>			
Responsável legal:		1	<u> </u>				
RG:	CPF:		<del>Órgão Exp</del>				
Cargo/Habilitação Profissio			Telefone/ra				
Realiza estágio através de	<del>agente de integra</del>	<del>ação? ( ) sim</del>	<del>- () não</del>	<del>) (Se sim, preencha</del>			
<del>dados abaixo)</del>							
Razão social:							
CNPJ:							
E-mail:		Con	<del>itato:</del>				
Telefone: ( )	Ramais:						
- Autorizo o cad	<del>lastro da</del>	Concedente//	<del>\gente</del>	<del>de Integraçã</del>	θ		
	<del>no Banco de Está</del>	aio Emprego e	Currículo	- BEEC do IETM			
- Declaro que as informaç					)		
verdadeiras e podem ser u	tilizadas para tant	<del>0.</del>		montos amonos, sas			
- Declaro que disponho de			oporcionar	· ao(à) estagiário(a)	-		
atividades de aprendizager	<del>n social, profissio</del>	nal e cultural.	•	( ) 3 ( )	,		
- Declaro que disponho, en	<del>n meus quadros,</del> ∙	<del>de funcionários</del>	-com-forma	ação ou experiência	ł		
profissional na(s) área(s)							
disponibilizados.				p <b>9</b> .			
		_			_ ¬		
<del>Uberaba,</del>		d	e	<del></del>			

Representante legal da Concedente

# **ANEXO VIII**

# FICHA CADASTRAL DA CONCEDENTE

**Produtor Rural** 

DADOS DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE	RURAL	
Nome do produtor rural:		Nome da propriedade:
Cartão de Inscrição do produtor rural:		
RG: Örgão expedidor: CPF:		
Endereço da propriedade - Logradouro (Rua/nº/complemento/bairro):		
<del>Cidade:</del>	<del>UF:</del>	<del>CPF:</del>
Telefone (obrigatório):	E-mail (obrigatór	<del>io):</del>
Endereço para envio do Acordo de mútua cooperação (caso seja diferente do acima):		
Logradouro (Rua/nº/apto/bairro):		
Cidade:	<del>UE:</del>	<del>CPF:</del>
DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL		
Àrea de atividade: Área da propriedade rural (hectares):		
Infraestrutura da propriedade (marque um x nos itens que sua propriedade possui):  ( ) banheiro ( ) local para alimentação ( ) EPIs (equipamentos de proteção individual) para atividades práticas.		
Especifique:		
( ) ferramentas para realização de atividades práticas. Especifique:		
ITENS DE CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:  ( ) produção agrícola anual Especifique:		
) produção agrícola perene Especifique:(		
) área produtiva com plantio de culturas anuais com média de 01 hectare		
() área produtiva com plantio de horticultura comercial e familiar, de 01 a 2 hectare (		
) área produtiva com plantio frutífero no mínimo 2,5 hectare		
( ) produção pecuária Especifique:		
( ) sala ordenha mecânica ou manual ( ) manipulação do leite ( ) curral ( ) controle de vacinas (		
) controle de parasitas ( ) área de pastagem ( ) manejo de alimentação do gado		
( ) estação de monta (controle da reprodução) ( ) supervisor com experiência ou formação profissional na área (		
) tanque rede ou tanque convencional (psicultura) ( ) manejo (psicultura)		
( ) processamento de alimentos Especifique:		
( ) maquinário Especifique:		
() outros:		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL		
Nome: Formação Profissional: Orgão emissor:		
Atesto que conheço a propriedade descrita e que as informações fornecidas acima são verdadeiras.		
Alesto que conneço a propriedade descrita é que as informações fornecidas acima são verdadeiras.  Nomo do profico concepção de polo especial polo especial de profico		
Nome do profissional responsável pela assistência técnica:		
BENEFICIOS OFERTADOS		
Poderá oferecer estágio para alunos dos seguintes cursos*:		
*(Enumere aqui os cursos para os quais pode ofertar estágio aos estudantes dos mesmos).		
Estágio para um número de ( ) estudantes		Época do ano:
Tipo de oferta de vagas: Emprego Estágio remunerado Estágio não remunerado		
OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO () SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO		
<ul> <li>Autorizo o cadastro da Concedente no Banço de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.</li> <li>Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas</li> </ul>		
— Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.		
— Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social,		
profissional e cultural.		
— Declaro que disponho, em meus quadros, de funcionários com formação ou experiência profissional na(s) área(s) de		
conhecimento correspondentes aos campos de s		
Uberaba,	de	de
Obolaba, do		
Nome do Produtor Rural		

#### **ANEXO IX**

# CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao(A) cor	ncede	nte/Agente d	e Integração	ວ						
At. Sr(a)_							_			
Apresenta	amos	o(a)	estudante	_						,
regularme	ente r	natriculado(a)	) e frequent	e no	período/ano _		do			
Curso									do	Instituto
<b>Federal</b>	de	Educação,	Ciência	е	Tecnologia	do	Triângulo	<b>Mineiro</b>	_	Campus
		_			segurado		pela			seguradora
				,	com nº da a	àpólice	· e		, ar	oto(a) para
realização	o das	atividades de	estágio, a	part	ir da presente					( ) [
3			<b>0</b> ,	•	·					
de Integra	ação,	solicitamos q	<sub>l</sub> ue envie pa	<del>ıra c</del>	ante realizar o email beec@	iftm.e	<del>du.br:</del>	ssaCon	<del>sede</del>	nte/Agente
					hida (anexos V			- <del>-</del>		
					<del>de Concedent</del>				1\ 1	
					ualquer Poder					
					<del>F e RG do</del>	repres	<del>sentante leg</del> a	<del>i e ato</del>	<del>nor</del>	<del>mativo de</del>
comprova	ı <del>çao (</del>	<del>dessa represe</del>	<del>ıntaçao lega</del>	<del>31.</del>						
2 2) Poss	ان عدم	<del>urídicas de di</del>	reito privade	<b>7</b> :						
					<del>(estatuto, cont</del>	rato s	ocial declarad	são do fi	rma	individual):
		<del>Comprovante</del>	<b>J</b>		(ootatato, oont	ialo o	oolal, aoolala	ao ao n	iiiia	marvidadi),
			•	, ,	mprovante de	resid	lância: Comp	rovanta	do 1	vínculo do
					<del>ção, quando a</del>					
constituiç		iogai com a t	<del>simprosa/ins</del>	ittai	çao, quando e	t iiiiOii	mação não co	notal no	-000	amento ae
Constituiç	<del>ao.</del>									
2.3)Profis	siona	<del>iis liberais de</del>	nível super	<del>ior:</del>						
RG; CPF:	Reg	istro no órgão	<del>de classe r</del>	<del>orofi</del>	ssional; Comp	rovant	<del>te de residênc</del>	i <del>a;</del>		
		•	·							
2.4)Produ										
RG; CPF	<del>; carta</del>	<del>ão de produto</del>	ı <del>r rural ou in</del>	scri	<del>ção estadual; c</del>	compr	<del>ovante de end</del>	<del>ereço da</del>	ı proj	<del>priedade.</del>
2 5) Agon	to do	Intogração:								
		<del>Integração:</del> Documento d	lo constituis	ñão .	<del>(estatuto, cont</del>	rata c	opial doplars	são do fi	rmo	individual):
Cartão Cl	vid i	Comprovente	i <del>o constituiç</del> . do ondoro	au 20	<del>(ostatuto, cont</del>	ialo si	<del>obiai, ubbiai a</del> ţ	<del>,au ue II</del>	нна	<del>ıııdıvıduai),</del>
Do ropro	VFU,	Comprovante	PC: CDE:	<del>jU.</del> Can	anrovente de	raaidâ	incia. Compre	wanta d	00 D	odoroo do
					<del>nprovante de</del>					
		<del>-uo represe</del>	<del>mame lega</del>	<del>11, (</del>	<del>quando a inf</del> o	эннаў	<del>ao nao cons</del>	<del>lai no</del>	<del>uoc</del> u	<del>ттенто ае</del>
constituiç										
					<del>mente em nos:</del>					
no endere	<del>oço <u>h</u></del>	<u>ttps://virtuali</u>	f.iftm.edu.l	<del>or/v</del> /	<del>beec/login.pl</del>	<u>ъ е ас</u>	<del>cessar a plata</del>	<del>forma. C</del>	<del>aso (</del>	<del>:ontrário, o</del>
setor de c	stági	<del>o providenci</del> a	<del>ırá o referid</del> e	<del>o ca</del>	<del>dastro no BEE</del>	<del>C.</del>				
Agradece	mos (	<del>o apoio e a co</del>	<del>∍laboracão</del> ⊣	no n	<del>rocesso de en</del>	sino e	aprendizager	n de nos	<del>sos c</del>	<del>liscentes e</del>
					<del>r esclarecime</del> n					
55.56			rana qualo	750						
Respor	nsáve	l pelo setor d	e estágio I	Esta	giário(a)	-	<u>{</u>	Stagiário	<del></del>	
SIAPE		<u> </u>						9	` /	

#### ANEXO I (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

#### MINUTA DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

(PARA CONCEDENTES – Empresas/Instituições, Profissionais liberais, e Produtores rurais)

ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS	
E A CONCEDENTE	
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIR campus, doravante apenas IFTM campu	
com sede no endereço	
, Sí	
www.iftm.edu.br/ instituição pública de ensino superior, criada pela lei n.º 11.89	
de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(	(a)
Diretor(a) Geral, CPF:, Carteira	de
Identidade Nº e a Concedente, CNI	٦၂
nº, com sede no endereço, neste a	ιtο
representada por seu(sua) representante legal, CP	
, Carteira de Identidade Nº	,
cargo, acordam celebrar o presente Termo de Acordo de Mútua Cooperaçã que será regido, no que couber, pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pela seguintes cláusulas e condições:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Acordo de Mútua Cooperação objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios pela Concedente, aos estudantes do IFTM, regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a qualquer um de seus cursos de habilitação técnica e superior, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino aprendizagem.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo de Mútua Cooperação de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DO IFTM

O envolvimento do IFTM se dará por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, contribuindo para a concretização dos estágios, inclusive a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estágios, que obedecidos os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO ESTÁGIO

Os estágios previstos neste Acordo de Mútua Mooperação serão realizados nas dependências da Concedente, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenham efetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos(as) estagiários(as).

#### CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a Concedente e o Estudante, com a interveniência do IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Acordo de Mútua Cooperação e por este regulados subsidiariamente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES

A Concedente, para bem atender à finalidade do presente Acordo de Mútua Cooperação, obriga-se a conceder e a propiciar aos(às) estudantes estagiários(as) as condições necessárias para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), previamente elaborado e aprovado.

- § 1º A divulgação das vagas será feita pelo IFTM representado por seus campie campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.
- § 2º A seleção dos(as) estudantes estagiários(as) para as vagas será feita pela Concedente, na pessoa de seus respectivos representantes, mediante seus próprios critérios.
- § 3º O IFTM, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, disponibilizará à Concedente, nas épocas oportunas, após a seleção de que trata o parágrafo anterior, cópia dos respectivos comprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – SEGURO

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos(as) estudantes estagiários(as), será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

#### CLÁUSULA NONA – CONCESSÃO DE BOLSA

A Concedente poderá conceder bolsa de complementação educacional ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio previsto na Cláusula Sexta supra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os(as) estudantes estagiários(as) atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio. **Parágrafo Único:** A jornada e a carga horária dos(as) estudantes estagiários(as) serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Acordo de mútua cooperação, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

#### I. Obrigações da CONCEDENTE:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa do(a) professor(a) orientador(a) e o estudante na elaboração do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);
- c) Coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), na avaliação final dos(as) estudantes estagiários(as), referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de supervisionar até 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;

- e) Enviar ao IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);
- f) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estudante estagiário(a), inclusive mediante adoção de registro de frequência;
- g) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a);
- h) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio
- i) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- j) selecionar os(as) estagiários(as) para as vagas ofertadas, mediante seus critérios de seleção.
- **II.** Obrigações do IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio:
- a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) proceder a avaliação final do(a) estudante estagiário(a), com a colaboração da Concedente, por meio dos respectivos supervisores;
- e) fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Acordo de Mútua Cooperação terá vigência por\_\_\_\_dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente Acordo de Mútua Cooperação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Acordo de Mútua Cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Acordo de Mútua Cooperação, antes do seu termo final, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a

ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenentes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo de Mútua Cooperação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Local, de	, 20XX.
Reitor(a)/Diretor(a) do IFTM  Campus	Representante Legal da Concedente
Portaria nº	
TESTEMU	NHAS
IFTM	CONCEDENTE
NOME	NOME
CPF	CPF

#### ANEXO II (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

# MINUTA DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PARA AGENTES DE INTEGRAÇÃO)

TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL D TRIÂNGULO MINEIRO CAMPUS					
E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO					<u>_</u> .
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA					
campus		ravant	e apenas I	FIM	campus,
com sede no ender	eço				, sítio
			perior, criada pe		
de 29/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº		,	neste ato repre	sentac	do pelo(a)
Diretor(a) Geral	, CP	PF:		, C	arteira de
Identidade Nº	е	(	o Age	nte	de
Integração	_, CNPJ n		_		n sede no
endereço	_, neste	ato	representada	por	seu(sua)
representante legal			, CPF:	_	,
Carteira de Identidade Nº	, ca	rgo			
acordam celebrar o presente Termo de Acordo de Mút pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem o					

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Acordo de mútua cooperação tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO atuará junto às CONCEDENTES, Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, visando a prospecção de oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes do IFTM.

- §1º O Agente de Integração intermediará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico burocrático e administrativo para o IFTM, perante às Concedentes.
- § 2º A celebração do presente Termo de Acordo de mútua cooperação não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o Estudante, a Unidade Concedente e o IFTM, conforme parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº. 11.788/2008.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

O presente Acordo de mútua cooperação de cooperação técnica não acarretará qualquer transferência orçamentária financeira entre os partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DO IFTM

O envolvimento do IFTM se dará por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, contribuindo para a concretização dos estágios, inclusive a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estágios, que obedecidos os preceitos legais, não acarretam qualquer vínculo empregatício entre estudante e concedente, devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, proporcionando a complementação do ensino e de aprendizagem.

#### CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DO ESTÁGIO

Os estágios previstos neste Acordo de mútua cooperação serão realizados nas dependências da

Concedente, verificando-se sempre em unidades ou seções que tenham efetivas condições de propiciar experiência na linha de formação dos(as) estagiários(as).

#### CLÁUSULA SEXTA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre a Concedente e o Estudante. Essa formalização dar-se-á pelo Agente de Integração, com a interveniência do IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio.

Parágrafo Único: Os termos de compromisso tratados nesta cláusula serão necessariamente vinculados a este Acordo de mútua cooperação e por este regulados subsidiariamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES

- O Agente de Integração, para bem atender à finalidade do presente Acordo de mútua cooperação, compromete- se a auxiliar no processo de aperfeiçoamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), previamente elaborado e aprovado.
- § 1º A divulgação das vagas será feita pelo Agente de Integração para conhecimento dos estudantes interessados nas oportunidades de estágios.
- § 2º A seleção dos(as) estudantes estagiários(as) para as vagas será feita pela Concedente, na pessoa de seus respectivos representantes, mediante seus próprios critérios.
- § 3º O IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio, disponibilizará ao Agente de Integração, nas épocas oportunas, após a seleção de que trata o parágrafo anterior, cópia dos respectivos comprovantes de matrícula num dos cursos referidos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA OITAVA - SEGURO

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos(as) estudantes estagiários(as), será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

#### CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE BOLSA

A Concedente poderá conceder bolsa de complementação educacional ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, cujo valor, quando for o caso, será expressamente estabelecido no *Termo de Compromisso de Estágio* previsto na Cláusula Sexta supra. O Agente de integração intermediará a concessão da referida bolsa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – JORNADA E CARGA HORÁRIA

Os(As) estudantes estagiários(as) atuarão mediante cumprimento de jornada e carga horária compatíveis com seus horários escolares e com o horário da unidade que venha a ocorrer o estágio. **Parágrafo Único**: A jornada e a carga horária dos(as) estudantes estagiários(as) serão fixadas nos termos de compromisso, obedecendo à legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Acordo de mútua cooperação, as partes obrigam-se especialmente ao seguinte:

# I Obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- a. Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto às Unidades Concedentes obtendo identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- b. Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização e fazendo o acompanhamento administrativo;
- c. Encaminhar às unidades concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Unidade Concedente, o estudante e o IFTM, bem como a efetivação do

seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a), nos moldes da Lei nº 11.788/2008;

- e. Disponibilizar ao IFTM informações sobre instalações da parte Concedente;
- f. Fornecer ao IFTM as informações necessárias para o cumprimento pelo(a) estagiário(a) da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- g. Colocar à disposição do IFTM relatórios informativos contendo o total de estudantes: cadastrados na nos seus registros, desenvolvendo estágio por curso, informações sobre as concedentes, vigência dos Termos de Compromisso de Estágio e informações sobre casos de rescisões e a apresentação dos documentos pertinentes conforme o inciso V, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.
- Il <u>Obrigações do IFTM</u>, representado por seus campi e campi avançados, na pessoa de seus respectivos coordenadores de estágio:
- a. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar o estudante e ao horário e calendário escolar;
- b. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- c. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, sempre que necessário, informações referentes à adequação das atividades descritas no Programa de Atividades de Estágio com o Projeto Pedagógico do Curso visando a manutenção das condições e requisitos suficientes à exigência legal para a adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes;
- d. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- e. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f. Atualizar o Programa de Atividades de Estágio à Proposta Pedagógica do Curso, sempre que necessário;
- g. Confirmar a situação escolar dos(as) estagiários(as) e estudantes do IFTM, quando solicitado;
- h. Informar os casos de rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- i. Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do professor orientador do IFTM e do supervisor da Unidade Concedente:
- j. Divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pela AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- k. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para fins de redução de carga horária de estágio no período;
- Atualizar informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário através dos Termos Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo de mútua cooperação será levado à publicação, pelo IFTM, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a sua publicação, condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Acordo de mútua cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso

à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos(as) estagiários(as) já admitidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente Acordo de mútua cooperação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou ainda, nos casos convenientes à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Acordo de mútua cooperação, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Acordo de mútua cooperação, antes do seu termo final, fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenentes,

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo de mútua cooperação entre as partes convenentes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo de mútua cooperação, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção de Uberaba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Local, de	, 20XX.
Reitor(a)/Diretor(a) do IFTM  Campus	Representante Legal doAgente de Integração
Portaria nº	
TESTI	EMUNHAS
IFTM	AGENTE DE INTEGRAÇÃO
NOME	NOME
CPF	CPF

ANEXO III (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

	⊏atáa:		Faténia mã		źwia ( )	
	Estagi	o obrigatório ( )	Estagio na	o obrigat	orio ( )	
oompuo		E EDUCAÇÃO, CIÊ		NOLOGIA doravant		IGULO MINEIRO enas IFTM
		,		sec		, sítio
www.iftm.edu.br/		instituição	pública de en	sino supe	rior, criada p	ela lei n.º 11.892,
de 29/12/2008, ir	nscrito no	CNPJ sob o nº >	XXX, neste	ato repre	esentado pe	elo(a) Diretor(a)
Geral			CPF:		, Carte	ira de Identidade
Nº	,a	Concedente				, CNPJ
nº	,	com	sede		no	endereço
			, nest	e ato r	epresentada	a por seu(sua)
representante lega	al		,	CPF:	•	, Carteira
de Identidad	deNº	carg	10			- / - \
estagiário(a)			, CPF	:		, Carteira de
Identidade /	Nº	,		dente	no	endereço
cidade		<del></del> ;	•			frequente no
período/ano		Curso	<del> </del>		, se	egurado pela
Seguradora			com	ı nº da	apólice	,
		Termo de Compro etembro de 2008, b				

O estágio será realizado no período de / / , devendo o(a) estagiário(a) cumprir uma jornada diária máxima de horas e semanal máxima de horas, de acordo com a legislação vigente, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por seu prazo, contudo, não superior a 02 (dois) anos, salvo se portador de deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O horário de atividades do(a) estudante estagiário(a) será combinado entre as partes, resguardando os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A entidade concedente indicará um profissional da área técnica para ser o(a) supervisor(a) do estágio, comprometendo-se o mesmo a enviar ao professor(a) orientador(a) as fichas individuais de frequência e avaliação do(a) Estagiário(a), devidamente preenchidas e assinadas, ao término do prazo deste presente Termo de Compromisso.

Parágrafo Único: Referente à cláusula anterior, deverá ser observado o disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei 11.788/2008, que prevê a apresentação de relatório de atividades no prazo máximo de 06 meses. Assim sendo, quando o Termo de Compromisso de Estágio for firmado por um período superior a 06 meses, o relatório das atividades não poderá ser entregue somente ao término do prazo deste.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se a cumprir integralmente, dentro de sua formação, todas as atividades previstas no Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) (Anexo IV), elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas: professor(a) orientador(a), supervisor(a) e estagiário(a).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A concedente poderá, no caso de estágio obrigatório e, no caso de estágio não obrigatório, deverá conferir bolsa, ou outra forma de contraprestação ao estudante absorvido em seu Programa de Estágios, em consonância com sua regulamentação interna, conforme o disposto no art. 12 da Lei 11.788/2008.

- § 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, não estando o presente Termo de Compromisso de Estágio acobertado por direitos trabalhistas.
- § 2º Poderá o estudante se inscrever e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- § 3º Em caso de concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, oferecido ao(à) estudante estagiário(a), conforme caput deste artigo, será pago (optar por uma das periodicidades: mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente) no valor de R\$\_\_\_\_\_(valor por extenso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No caso de estágio não obrigatório a responsabilidade da contratação do seguro contra acidentes pessoais, deverá ser da concedente e no caso de estágio obrigatório, essa responsabilidade poderá ser alternada com o IFTM, desde que seja acordada previamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente aos quais tenha acesso.

#### **CLÁUSULA NONA**

O(a) estudante estagiário(a) responderá pela ocorrência de danos morais e materiais, em cuja ação se identifique dolo ou culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da concedente:

- 1. celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 2. coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa do(a) professor(a) orientador(a) e o estudante na elaboração do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a);
- 3. coadjuvar o IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de do(a) professor(a) orientador(a), na avaliação final dos(as) estudantes estagiários(as), referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- 4. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na mesma área de supervisão, com um quantitativo máximo de 10 (dez) estagiários(as) simultaneamente;
- 5. enviar ao IFTM, representado por seus *campi* e *campi* avançados, na pessoa de do(a) professor(a)

orientador(a), com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a);

- 6. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do(a) estudante estagiário(a), inclusive mediante adoção de registro de frequência;
- 7. entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do(a) Estagiário(a);
- 8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 9. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 10. selecionar os(as) estagiários(as) para as vagas ofertadas, mediante seus critérios de seleção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações do IFTM:

- a. Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante legal, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio por intermédio do(a) professor(a) orientador(a) e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c. Indicar um(a) professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) Estagiário(a);
- d. Exigir do(a) estudante estagiário(a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e. Proceder a avaliação final do(a) estudante estagiário(a), com a colaboração da concedente, por meio dos(as) respectivos(as) supervisores(as);
- f. Fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Considerar-se-á rompido o presente Termo de Compromisso de Estágio quando:

- a. O(a) estagiário deixar de cumprir o estágio ou de frequentar o curso de formação a que este corresponde.
- b. Qualquer das partes poderá tomar a iniciativa do rompimento ou descumprir este Termo de Compromisso de Estágio por qualquer outra forma ou se houver divergência inconciliável, mesmo com a necessária interveniência da Instituição de ensino.
- c. Nos casos em que sobrevierem os interesses da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para litígios cuja resolução escapar aos limites da interveniência da instituição de ensino, as partes elegem o foro da Subsecção Judiciária da Justiça Federal de Uberaba/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03

Local,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_, 20XX.

Diretor(a) do Campus

Representante do Colegiado do Curso

Representante Legal da Concedente

Estagiário(a)

Responsável Legal pelo(a) Estagiário(a),

Agente de Integração (quando for o caso)

(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

se menor de idade

# ANEXO IV (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

# PLANO DE ATIVIDADES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

(Cursos Técnicos e Cursos Superiores: Bacharéis e Tecnólogos)

# 1.ldentificação

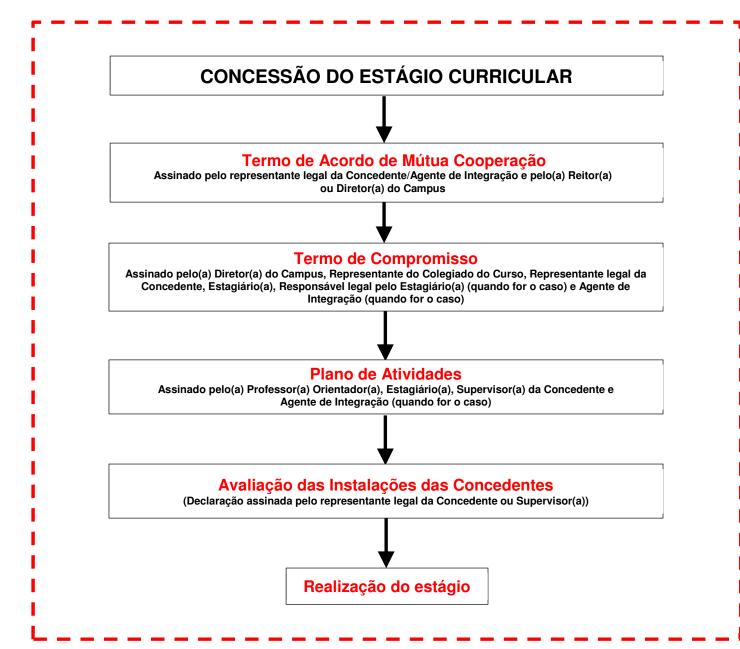
1.1 – Estagiário(a):		R.A:
Campus:	* Polo:	
Curso:	Ano/Período:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone:	e-mail:	
1.2 – Concedente:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone:	e-mail:	
1.0. Curamiaan(a) da aatési		
1.3 – Supervisor(a) do estágio		
Formação Profissional:	Registro Profissional:	
Cargo ou função:		
Telefone:	e-mail:	
1.4 - Preencher os dados do	Agente de Integração (quanfo for o caso):	
Razão social:		
Email:	Contato:	
Telefone de atendimento:	Ramais:	
1.5 - Professor(a) orientador(a	a):	
Telefone:	e-mail:	

# 2.Dados sobre o estágio:

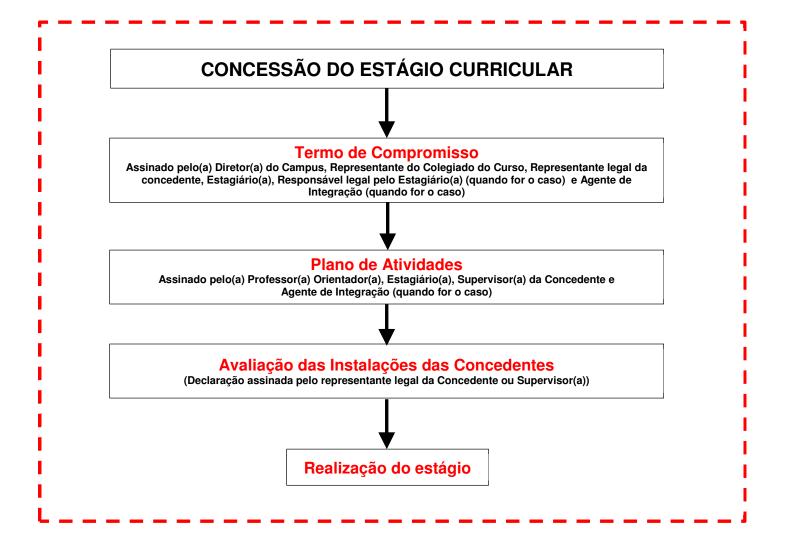
Área/Setor de realização:			
Haverá recebimento de bols	sa estágio? (	) Sim (	) Não Se sim, informar o valor:
Datas previstas: Início:	Término:		Carga horária Total:
Horário de estágio: das	às e da	as	às
3.Objetivos:			
4.Atividades a serem realiza	ıdae:		
T.Alividades a serem realiza	idus.		
	Local,	de	, 20XX.
Professor(a) orien	tador(a)		Estagiário(a)
Supervisor(a) na Co	oncedente		Agente de Integração

<sup>\*</sup>Preenchimento para estudantes do ensino a distância

#### FLUXO REFERENTE AO INCISO II DO ARTIGO 7º



#### FLUXO REFERENTE AO INCISO III DO ARTIGO 7º



# ANEXO VII (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

#### FICHA CADASTRAL DA CONCEDENTE

Órgãos da Administração Pública de qualquer Poder (municipal, estadual e federal), PessoasJurídicas de direito privado, Profissional Liberal e Agente de Integração

Nome ou Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:	Inscriçã	áo Municipal:				
Endereço:		N°				
Complemento:	Bairro:					
Cidade/UF:		CEP:				
Telefones: ( )	Ramais:					
Sítio eletrônico:	E-mail (obri	gatório):				
Atividade principal:						
Poderá oferecer estágio pa	ra alunos dos seguintes cursos:					
1	os quais pode ofertar estágio aos e	studantes dos mesmos				
OBS: lista de cursos - https://i	ftm.edu.br/cursos/					
Pretende ofertar vagas de est IFTM?	ágio aos estudantes de qual (is) ca	ampus/campi do				
( ) Avançado Campina Verd	0					
1						
( ) Ituiutaba	( ) Avançado Uberaba Parque Tecnológico					
( ) Paracatu						
( ) Patos deMinas						
( ) Patrocínio						
( ) Uberaba						
( ) Uberlândia						
( ) Uberlândia Centro						
( ) Todos						
Estágio para um	Período do ano em que pode	rá oferecer estágio (meses do ano):				
número de:	i onede de dite em que pede	ra crerecer estagre (meses as ano).				
( ) Estudantes						
Tipo de oferta de vagas:						
( ) Emprego ( ) Es	tágio remunerado ( ) Est	tágio não remunerado				
Benefícios que pode oferec	er ao estudante durante o estág	gio:				
Remuneração ( ) Sim ( ) Não Alimentação ( ) Sim ( ) Não						
Hospedagem ( ) Sim (	) Não Transporte	e ( ) Sim ( ) Não				
Responsável legal:						
RG:	CPF:	Órgão Expedidor:				
Cargo/Habilitação Profissio	nal:	Telefone/ramal:				
	agente de integração? ( ) sim	( ) não				
(Se sim, preencha dados abaixo)						

Razão	social:					
CNPJ:	1					
E-mail: Contato:						
Telefor	ne:( )	Rama	is:			
Qual a f	forma de formalizad	ção da concessão de estágio?				
participa consulta vigência formaliz procura ( ) C concess Coopera 5 (cinco ( ) Ce de está 11.788/	a da seleção via eda acerca da idoneida de até 5 (cinco) a cação podem ser doria do IFTM. elebração de Acordação em que a coação e Termo de Co) anos. elebração Termo da a 2008).	pública – forma de concessão em que a ital de chamamento público, atendendo a lade fiscal, assina o Acordo de Mútua Conos, assim como o Termo de Compromis os das concedentes/agentes de inte do de Mútua Cooperação e Termo de Concedente/agente de integração utiliza compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo Compromisso de Estágio-forma de consissinatura apenas do Termo de Compromisso de Compromiss	todos os itens, inclusive passa por operação e Plano de Trabalho com sso de Estágio. Os documentos de gração com prévia análise pela ompromisso de Estágio - forma de as minutas de Acordo de Mútua rdo também possui vigência de até cessão somente para concedentes			
OBS: D	úvidas, entrar em c	ontato:				
	Campus	E-mail	Telefone			
	Ituiutaba	estagio.egressos.itb@iftm.edu.br	(34) 3271-4035			
	Paracatu	estagio.egressos.pct@iftm.edu.br	(38) 3365-0340			
	Patos de Minas	estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br	(34) 3820-8700			
	Patrocínio	estagio.ptc@iftm.edu.br	(34) 3515-2109			
	Uberaba	estagio.ura@iftm.edu.br / egressos.ura@iftm.edu.br	(34) 3319-6011			
	Uberlândia	estagio.udi@iftm.edu.br egressos.udi@iftm.edu.br	(34) 3233-8816			
	Uberlândia Centro	estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br	(34) 3221-4825			
	Campina Verde	estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br	(34) 3412-5621			
	Parque Tecnológico	estagio.egressos.upt@iftm.edu.br	(34) 3326-1411			
	Reitoria	estagio.egressos@iftm.edu.br	(34) 3326-1124/1132			
<ul> <li>Autorizo o cadastro da Concedente/Agente de Integração</li></ul>						

Local,de, 20XX.	
Representante legal Assinatura por extenso ou rubrica com carimbo	
Nome e assinatura do(a) estudante que entregou este documento	

# ANEXO VIII (*Redação dada pela Resolução nº 200/2021*)

#### FICHA CADASTRAL DA CONCEDENTE

**Produtor Rural** 

DADOS DO PRODUTOR E DA PROPRIEDADE RURAL
Nome do produtor rural:  Nome da propriedade:  Nome da propriedade:
Cartão de Inscrição do produtor rural / Inscrição Estadual:  RG: Órgão expedidor: CPF:
Endereço da propriedade - Logradouro (Rua/nº/complemento/bairro):
Cidade: UF: CPF:
Telefone (obrigatório): E-mail (obrigatório):
Endereço para envio do Acordo de mútua cooperação (caso seja diferente do acima):
Logradouro (Rua/nº/apto/bairro):
Cidade: UF: CPF:
DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL
Área de atividade: Área da propriedade rural (hectares):
Infraestrutura da propriedade (marque um x nos itens que sua propriedade possui):
( ) banheiro ( ) local para alimentação
( ) EPIs (equipamentos de proteção individual) para atividades práticas.
Especifique:
( ) ferramentas para realização de atividades práticas.
Especifique:
<u>Itens de caracterização da propriedade:</u>
( ) produção agrícola anual Especifique:
( ) produção agrícola perene Especifique:
() área produtiva com plantio de culturas anuais com média de 01 hectares
( ) área produtiva com plantio de culturas anuais com média de 01 hectare
( ) área produtiva com plantio de horticultura comercial e familiar, de 01 a 2 hectares
( ) área produtiva com plantio frutífero no mínimo 2,5 hectares     ( ) produção pecuária Especifique:
( ) sala ordenha mecânica ou manual
( ) manipulação do leite
( ) curral
( ) controle de vacinas
( ) controle de parasitas
( ) área de pastagem
( ) manejo de alimentação do gado
( ) estação de monta (controle da reprodução)
( ) supervisor com experiência ou formação profissional na área
( ) tanque rede ou tanque convencional (psicultura)
( ) manejo (psicultura)
( ) processamento de alimentos Especifique:
( ) maquinário Especifique:
( ) outros: Especifique:
Nome: Formação Profissional:
Nº do Registro Profissional: Órgão emissor:
Atesto que conheço a propriedade descrita e que as informações fornecidas acima são verdadeiras.
Nome do profissional responsável pela assistência técnica:
BENEFICIOS OFERTADOS
Poderá oferecer estágio para alunos dos seguintes cursos*:
*(Enumere aqui os cursos para os quais pode ofertar estágio aos estudantes dos mesmos). OBS: lista de cursos - https://iftm.edu.br/cursos/

( ) Avançado Campina Verde ( ) Avançado Uberaba Parque Tecnológico ( ) Intuitaba ( ) Paracatu ( ) Patos de Minas ( ) Patos de Minas ( ) Patos de Minas ( ) Uberándia ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado ( ) Estágio ( )	
( ) Ituiutaba ( ) Paracatu ( ) Patos de Minas ( ) Patrocinio ( ) Uberaba ( ) Uberlandia ( ) Estagio remunerado ( ) Estagio nao remunerado ( ) Estagio remunerado ( ) Estagio remunerado ( ) Estagio não remunerado ( ) Estagio remunerado ( ) Esta	
( ) Patos de Minas ( ) Patrocínio ( ) Uberdândia Centro ( ) Uberdândia Centro ( ) Uberdândia ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado ( ) Estágio para um número de ( ) estudantes Estágio a de vagas: ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALCUAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( )	
( ) Patrocinio ( ) Uberlándia ( ) Estágio para um número de ( ) estudantes	
( ) Patrocínio ( ) Uberába ( ) Uberábadia Centro ( ) Todos Estágio para um número de ( ) estudantes	
( ) Patrocínio ( ) Uberába ( ) Uberábadia Centro ( ) Todos Estágio para um número de ( ) estudantes	
( ) Uberlândia ( ) Estágio para um número de ( ) estudantes	
( ) Uberlândia ( ) Uberlândia ( ) Uberlândia ( ) Uberlândia Centro ( ) Todos  Estágio para um número de ( ) estudantes   Epoca do ano (meses do ano):  Tipo de oferta de vagas: ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado  OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTA	
( ) Uberlàndia Centro ( ) Todos Estágio para um número de () estudantes   Epoca do ano (meses do ano): Tipo de oferta de vagas: ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO  Qual a forma de formalização da concessão de estágio? — ( ) Edital de chamada pública – forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM. O Acordo tambem possul vigência de até 05 (cinco) anos. — ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio o IFTM. O Acordo tambem possul vigência de até 05 (cinco) anos. — ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
Estágio para um número de () estudantes Estágio para um número de () estudantes Tipo de oferta de vagas: ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO Qual a forma de formalização da concessão de estágio?  — () Edital de chamada pública – forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneídade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio Cos decumentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM. O Acordo também possu vigência de até 05 (cinco) anos. — () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio o Iorma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possu vigência de até 05 (cinco) anos. — () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus   E-mail   Telefone	
Estágio para um número de ( ) estudantes   Época do ano (meses do ano):  Tipo de oferta de vagas: ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado  OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO  OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO  OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO  Qual a forma de formalização da concessão de estágio?  - ( ) Edital de chamada pública - forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, alendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idendeidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Piano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração-com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  - ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que na condente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  - ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio o IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dividas, entrar em contato:    Telefone   Ituiutaba	
Tipo de oferta de vagas:  ( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado  OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO DA CORDATE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIME	
( ) Emprego ( ) Estágio remunerado ( ) Estágio não remunerado OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO  Qual a forma de formalização da concessão de estágio?  — ( ) Edital de chamada pública — forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utilizar as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio o IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
OFERECE REMUNERAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALOJAMENTO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO DATICIPA ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE ALIMENTAÇÃO DATICIPA ALIMENTAÇÃO	
OFERECE ALIMENTAÇÃO ( ) SIM ( ) NÃO OFERECE TRANSPORTE ( ) SIM ( ) NÃO  Qual a forma de formalização da concessão de estágio?  — ( ) Edital de chamada pública — forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
Qual a forma de formalização da concessão de estágio?  — ( ) Edital de chamada pública — forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
- ( ) Edital de chamada pública – forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integraçãocom prévia análise pela procuradoria do IFTM.  - ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  - ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
- ( ) Edital de chamada pública – forma de concessão em que a concedente/agente de integração participa da seleçãovia edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integraçãocom prévia análise pela procuradoria do IFTM.  - ( ) Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  - ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
edital de chamamento público, atendendo a todos os itens, inclusive passa por consulta acerca da idoneidade fiscal, assina o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (cinco) anos.  — () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
o Acordo de Mútua Cooperação e Plano de Trabalho com vigência de até 5 (cinco) anos, assim como o Termode Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integração com prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
Compromisso de Estágio. Os documentos de formalização podem ser os das concedentes/ agentes de integraçãocom prévia análise pela procuradoria do IFTM.  — () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
prévia análise pela procuradoria do IFTM.  - () Celebração de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão em que acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  - () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
acondente/agente de integração utiliza as minutas de Acordo de Mútua Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio do IFTM. O Acordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  — () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
do IFTM. O Ácordo também possui vigência de até 05 (cinco) anos.  - () Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
- ( ) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio - forma de concessão somente para concedentes de estágio em que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus	
que há assinatura apenas do Termo de Compromisso de Estágio do IFTM (Lei 11.788/2008).  OBS: Dúvidas, entrar em contato:  Campus E-mail Telefone Ituiutaba estagio.egressos.itb@iftm.edu.br (34) 3271-4035 Paracatu estagio.egressos.pt@iftm.edu.br (38) 3365-0340 Patos de Minas estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br (34) 3820-8700 Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109 Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011  Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816 egressos.ura@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3412-5621 Parque Tecnológico estagio.egressos.uv.cvr@iftm.edu.br (34) 3326-1411 Reitoria estagio.egressos.wipt@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
OBS: Dúvidas, entrar em contato:    Campus   E-mail   Telefone     Ituiutaba   estagio.egressos.itb@iftm.edu.br   (34) 3271-4035     Paracatu   estagio.egressos.pct@iftm.edu.br   (38) 3365-0340     Patos de Minas   estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br   (34) 3820-8700     Patrocínio   estagio.ptc@iftm.edu.br   (34) 3515-2109     Uberaba   estagio.ura@iftm.edu.br   (34) 3319-6011     Uberlândia   estagio.udi@iftm.edu.br   (34) 3233-8816     Uberlândia   estagio.egressos.udicentro@iftm.edu.br   (34) 3221-4825     Campina Verde   estagio.egressos.udicentro@iftm.edu.br   (34) 3412-5621     Parque   Tecnológico   estagio.egressos.upt@iftm.edu.br   (34) 3326-1411     Reitoria   estagio.egressos.upt@iftm.edu.br   (34) 3326-1124/1132     - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.     Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.     Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Campus E-mail Telefone Iltuiutaba estagio.egressos.itb@iftm.edu.br (34) 3271-4035 Paracatu estagio.egressos.pct@iftm.edu.br (38) 3365-0340 Patos de Minas estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br (34) 3820-8700 Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109  Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011  Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egressos.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.udicentro@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Ituiutaba estagio.egressos.itb@iftm.edu.br (34) 3271-4035 Paracatu estagio.egressos.pct@iftm.edu.br (38) 3365-0340 Patos de Minas estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br (34) 3820-8700 Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109 Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011 Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816 Uberlândia Centro estagio.egressos.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825 Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3326-1411 Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411 Reitoria estagio.egressos.wiftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Paracatu estagio.egressos.pct@iftm.edu.br (38) 3365-0340 Patos de Minas estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br (34) 3820-8700 Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109 Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br / egressos.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011  Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825 Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621 Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411 Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Patos de Minas estagio.egressos.ptm@iftm.edu.br (34) 3820-8700 Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109 Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br / egressos.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011 Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816 Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825 Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621 Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411 Reitoria estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Patrocínio estagio.ptc@iftm.edu.br (34) 3515-2109  Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011  Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  egressos.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.uv.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  Reitoria estagio.egressos.wiftm.edu.br (34) 3326-1411  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Uberaba estagio.ura@iftm.edu.br / egressos.ura@iftm.edu.br (34) 3319-6011  Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br (34) 3233-8816  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1411  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Uberlândia estagio.udi@iftm.edu.br  Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br  Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br  Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br  Reitoria estagio.egressos.upt@iftm.edu.br  Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Uberlândia Centro estagio.egresso.udicentro@iftm.edu.br (34) 3221-4825  Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  — Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  — Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  — Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  — Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Campina Verde estagio.egressos.av.cvr@iftm.edu.br (34) 3412-5621  Parque Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br (34) 3326-1411  — Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  — Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  — Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  — Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Parque Tecnológico Reitoria Re	
Tecnológico estagio.egressos.upt@iftm.edu.br  Reitoria estagio.egressos@iftm.edu.br  (34) 3326-1411  (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
Peitoria estagio.egressos@iftm.edu.br (34) 3326-1124/1132  - Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.  - Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.  - Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.	
<ul> <li>Autorizo o cadastro da Concedente no Banco de Estágio, Emprego e Currículo - BEEC do IFTM.</li> <li>Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.</li> <li>Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.</li> </ul>	
<ul> <li>Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.</li> <li>Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.</li> </ul>	
<ul> <li>Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.</li> <li>Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.</li> </ul>	
<ul> <li>Declaro que as informações prestadas acima, assim como os documentos anexos, são verdadeiras e podem ser utilizadas para tanto.</li> <li>Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.</li> </ul>	
<ul> <li>Declaro que disponho de instalações com condições de proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.</li> </ul>	
social, profissional e cultural.	
<ul> <li>Declaro que disponho, em meus quadros, de funcionários com formação ou experiência profissional na(s) área(s) de</li> </ul>	
conhecimento correspondentes aos campos de estágio disponibilizados.	
Local,de, 20XX.	
<del></del>	
Nome do Produtor Rural  Ascinatura por extenso ou rubrica com carimbo	
Nome do Produtor Rural Assinatura por extenso ou rubrica com carimbo	

# ANEXO IX (Redação dada pela Resolução nº 200/2021)

# CARTA DE APRESENTAÇÃO

Local, de, 20XX.	
Ao (À) concedente/Agente de Integração At. Sr(a)	
Apresentamos o(a) estudante	do Instituto Federal de Mineiro-Campus
estágio, a partir da presente data.	
Caso seja possível o(a) referido(a) estudante realiz de Integração, solicitamos que envie para o email l	
1) A Ficha Cadastral devidamente preenchida (and 2) As documentações de acordo com tipo de Conc 2.1)Órgãos da Administração Pública de qualquer Habilitação jurídica (CNPJ), Estatuto/regimento, normativo de comprovação dessa representação le	redente/Agente de Integração: Poder (municipal, estadual e federal):  CPF e RG do representante legal e ato
2.2)Pessoas jurídicas de direito privado: <u>Da empresa</u> : Documento de constituição (estatuto Cartão CNPJ; <u>Do representante legal</u> : RG; CPF; Comprovar empresa/instituição, quando a informação não con	nte de vínculo do representante legal com a
2.3)Profissionais liberais de nível superior: RG; CPF; Registro no órgão de classe profissional	l; Comprovante de residência.
2.4) Produtor rural: RG; CPF; cartão de produtor rural ou inscrição estadua	al; comprovante de endereço da propriedade.
<ul> <li>2.5) Agente de Integração:</li> <li><u>Da empresa</u>: Documento de constituição (estatuto Cartão CNPJ.</li> <li><u>Do representante legal</u>: RG; CPF; Comprovante estatuto</li> </ul>	dos poderes de representação do representante
legal, quando a informação não constar no docume	ento de constituição.
Caso decidam inserir as informações diretament cadastro no endereço <a href="https://virtualif.iftm.edu.br/">https://virtualif.iftm.edu.br/</a> contrário, o setor de estágio providenciará o referio Agradecemos o apoio e a colaboração no processo e nos colocamos à disposição para quaisquer escla	/v/beec/login.php e acessar a plataforma. Caso do cadastro no BEEC. o de ensino e aprendizagem de nossos discentes
Responsável pelo setor de estágio	Estagiário(a)